A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 15 de Junho de 2023 - Ano XCVI - Nº 66 **www.itabaiana.pb.gov.br**

DECRETO Nº. 015, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Itabaiana-PB, constante das áreas afetadas por ESTIAGENS PLUVIAIS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56 da Lei Orgânica do Município e, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 43.713, de 22 de Maio de 2023.

CONSIDERANDO que a escassez de água no semiárido paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data neste município afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde das respectivas populações;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas neste município, principalmente à agricultura e pecuária da população Itabaianense, que vivem das práticas agrícolas;

CONSIDERANDO as chuvas foram insuficientes para garantir a recarga dosmananciais, fato que demanda a intervenção do Poder Público para reduzir os impactos danosos junto à população;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d'água e da alimentação;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções paraminimizar os efeitos desse fenômeno natural;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que serão apresentados oportunamente;

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CréditoExtraordinário para fazer face à situação existente;

Art.3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município;

Art.4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, os de locação demáquinas e equipamentos, e os de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo estipulado em lei;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadasas disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 14 de junho de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana - PB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56 da Lei Orgânica do Município, **e cumprindo determinação judicial por meio da sentença em Id. 58788472, através do Procedimento Comum Cível Nº 0800509-322017.8.15.0381,** convoca a servidora abaixo citada, para que no prazo de 10 (dez) dias compareça na sede da Prefeitura Municipal de Itabaiana, situada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana-PB, munida de documentação pessoal, a fim de reassumir suas atividades laborais, nos termos que especifica, observando a Unidade de Trabalho - UT designada, e a carga horária a ser cumprida inicialmente.

1-CARGO: DENTISTA – LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Nome	CPF	Unidade de Trabalho designada	Carga Horária - Semanal
Beatriz Dulce Marinho da Silva	689.723.264-53	Unidade Básica de SaúdeCosta e Silva	20h

Itabaiana-PB, 14 de junho de 2023.
Publique-se

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba
Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Diretora de Atos e Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56 da Lei Orgânica do Município, **e cumprindo determinação judicial por meio da sentença em Id. 58788472, através do Procedimento Comum Cível Nº 0800509-322017.8.15.0381,** convoca a servidora abaixo citada, para que no prazo de 10 (dez) dias compareça na sede da Prefeitura Municipalde Itabaiana, situada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana-PB, munida de documentação pessoal, a fim de reassumir suas atividades laborais, nos termos que especifica, observando a Unidade de Trabalho - UT designada, e a carga horária a ser cumprida inicialmente.

1-CARGO: DENTISTA – LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Nome	CPF	Unidade de Trabalho designada	Carga Horária - Semanal
Ana Claudia Lobo de Oliveira	691.465.354-20	Unidade Básica de Saúde Costa e Silva	20h

Itabaiana-PB, 14 de junho de 2023.

Publique-se

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Resolução Nº 003/2023

Dispõe sobre a publicação em diário oficial do local referente a avaliação psicológica destacada no art.13 da Lei municipal 691/2015 sendo um dos critérios para concorrer a eleição do conselheiro tutelar do município de Itabaiana.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Itabaiana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 691/2015.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 691/2015.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para Conselhos Tutelares, considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

Parágrafo único- Tornar público a todos os pré-candidatos do Município de Itabaiana que pretendem concorrer a uma vaga para o cargo de conselheiro tutelar no processo de escolha que acontecerá em data unificada dia 01/10/2023 local e data para aplicação da avaliação psicológica que está garantida no ART.13 da Lei Municipal 691/2015, que a avaliação acontecerá dia 30 de junho de 2023 ás 09:00 horas da manhã na sala de reuniões da secretaria Municipal de educação localizada na avenida Doutor Antônio batista Santiago número 82 neste Município.

Artigo 1º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabaiana 14 de junho de 2023

FERNANDO XAVIER PEREIRA

Presidente do CMDCA de Itabaiana

PORTARIA Nº. 001/2023

A Ilma. Sr. ª Soraya Galdino de Araújo Lucena, Secretária Municipal de Saúde do

Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 Lei Orgânica do Município, pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA OLLIVIA LIRA AVELINO,** portadora do CPF 089.371.954-45, para exercer as funções de Coordenadora Médica do SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, cumulativamente com as funções de Médica (SAMU).

Esta Portaria retroage ao dia 1 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Itabaiana, Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2023.

Soraya Galdino de Araújo Lucena

Secretária Municipal de Saúde